

PROCEDIMENTO PARA A LEGALIZAÇÃO DE DIPLOMAS UNIVERSITÁRIOS POR VÍA DIPLOMÁTICA

O procedimento varia de acordo com o país de origem dos estudos ou diplomas:

1. Diplomas emitidos em países signatários da **Convenção de Haia**, de 5 de outubro de 1961. Os países signatários atualmente (setembro de 2021) da América Latina são **Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Uruguai e Venezuela**.

Nesses casos a legalização não é necessária. Será suficiente que as autoridades competentes de cada país emitam a legalização única ou “apostila”.

2. Diplomas emitidos por **outros países**. Deverão ser **legalizados através dos canais diplomáticos**, devendo ser apresentados de maneira sucessiva:
 - No Ministério de Educação do país de origem para diplomas e certificados e no ministério que corresponda no caso de certidões de nascimento e nacionalidade.
 - No Ministério de Relações Exteriores do mesmo país no qual tenham sido emitido os documentos para a legalização do reconhecimento anterior.
 - Na Embaixada, Consulado ou representação diplomática da Espanha naquele país para o reconhecimento da referida legalização.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte link:

<https://www.educacionyfp.gob.es/mc/convalidacion-homologacion/cuestiones-generales/legalizacion.html>